

Lei N° 954/2000

Autoriza abertura de crédito especial e das outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) para atender às dotações abaixo discriminadas:

Órgão: - 02 - Executivo

Unidade: - 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-Unidade: - 01 - Assistência Social geral

Código	Especificação	Valor
1581486 2.611	Convênio SETASCAD	
3131	Remuneração de serv. Pessoais	315,00
Total		315,00

Art. 2º - São recursos destinados a abertura desse crédito especial, os provenientes da ANULAÇÃO das dotações abaixo discriminadas:

Unidade: 06 - Secretaria municipal de assistência social
 Sub-Unidade: 01 - Assistência social geral

Código	Especificação	Valor
1581486 2.602	manut. pec. e cons. mun.	
	assistência social	
3131	Remuneração de serviços Pessoais	315,00
Total		315,00

Art. 3º - Os recursos acima mencionados destinam-se a prestação de serviços de revisão de benefício de prestação continuada - BPC, através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, 11 de outubro de 2000.

Agência de Oliveira
 Prefeito municipal